



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>OBJETO RESUMIDO: Aquisição de veículo zero km, viatura de médio porte, tipo caminhonete, 4x2,4x4,4x4 reduzida, conforme todas as especificações da PMMG (Polícia Militar de Minas Gerais).</b>
<b>Endereço: Rua Matias Barbosa, 40, centro, Barra Longa/MG</b>
<b>Retirada do Edital: CPL – Telefone (31) 3877 5289</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>DATA PARA CREDENCIAMENTO: 24/11/2021 – 08h30min às 09h00min</b></li><li>• <b>DATA PARA ABERTURA: 24/11/2021 – 08h30min</b></li></ul>
<b>Apresentação e Abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitações</b>
<b>Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.03.05.06.181.0005.1.0194</b>

## **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA** realizará procedimento de licitação nº **70/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 legislações correlatas, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos, objetivando a **Aquisição de veículo zero km, viatura de médio porte, tipo caminhonete, 4x2,4x4,4x4 reduzida, conforme todas as especificações da PMMG (Polícia Militar de Minas Gerais).**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **14 de setembro de 2021** a partir das **08h30min**, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Matias Barbosa, n.º 40, em BARRA LONGA - MG e serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de veículo zero km, viatura de médio porte, tipo caminhonete, 4x2,4x4,4x4 reduzida, conforme todas as especificações da PMMG (Polícia Militar de Minas Gerais).

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**



**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o fornecimento dos bens afetos aos objetos da presente licitação;
- f)** cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1** - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

**5.1.1** – item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, e ou, procedência dos produtos ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.2** - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação;

**5.2** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.3** - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.4** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.5** - Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.



## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.1.2.3.1** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.2.3.2** – Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**6.1.2.3.3** – Certidão Negativa Municipal;

**6.1.2.3.4** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**6.1.2.3.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

### **6.1.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.1.4.1** - declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);



**6.1.4.2.** declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

**6.1.4.3.** Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1** - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.1.1** - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução;

**6.2.1.1.1** - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**6.2.2.1** – se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**6.2.2.2** – se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**6.2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

**6.2.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**6.2.3.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2.2** – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder da Pregoeira e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 7.3** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
  - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1** - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.
- 7.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO POR ITEM.
- 7.6.1**. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.6.2** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso sua proposta esteja superior em até 5% da melhor proposta.



**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

**7.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita POR ITEM.

**8.7** - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**8.7.1** - somente serão válidos os documentos originais;

**8.7.2** - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal;

**8.7.3** - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

#### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1** - A entrega realizada após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

**9.1.1.** O contrato originário deste certame vigorará até 31/12/2018 contados a partir da data de sua assinatura.

**9.2** – A entrega será realizada conforme a necessidade da Prefeitura de BARRA LONGA, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

**9.3** – O veículo deverá ser entregue na quantidade solicitada, no Departamento Municipal de Obras do município de BARRA LONGA - MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação.

**9.4** – Os veículos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

**9.5** – Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA.

#### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** - Os produtos serão recebidos:

**10.1.1** - provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**10.1.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

**10.2** - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3.

**10.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 6 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 6 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal.

**11.1.1.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**11.1.2.** As despesas com a presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00.2.03.05.06.181.0005.1.0194 Fonte: 00.01.64 – Departamento Municipal Administração

**11.2** - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**11.3** - A Prefeitura efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**11.4** - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Receita Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

**11.4.1** - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará juz a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 da cláusula XI deste edital.

**11.5** Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

**11.5.1** Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato após o decurso de 03 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante pedido formal da Contratada. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

**12.1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de



que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato de fornecimento, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.4** - A contratação será celebrada através de contrato administrativo de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

**12.5** - A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**13.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.3.1** - advertência;

**13.3.2** - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**13.3.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

**13.3.5** - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**13.3.5.1** - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**13.3.5.2** - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



**13.4** - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

**13.5** - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

**13.5.1** - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta clausula.

**13.6** - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

**13.7** - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**13.7.1** - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**14.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.1.1** - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da prefeitura municipal de BARRA LONGA, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

**14.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.1.3** - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**14.2** - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**14.2.1** - somente serão válidos os documentos originais;

**14.2.2** - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na sede da prefeitura municipal de BARRA LONGA;

**14.2.3** - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

#### **XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**15.1** - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de fornecimento poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**15.2** - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula 13, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula XI, ambos deste edital.



**15.3** - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

**15.3.1** - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**15.3.2** - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

**15.3.3** - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

**15.4** - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2018, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## **XVI - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**16.1.1** - Atuara como fiscal do contrato, o departamento municipal de Obras, através de seu chefe imediato.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**17.2.1**- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.

**17.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4** - Para conhecimento dos interessados expedir-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

**17.5** - Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Município. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

**17.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**17.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.8** - Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo IV** - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

**Anexo V** – modelo de carta de credenciamento;

**Anexo VI** – Modelo Proposta de Preços;

**Anexo VII** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo VIII** - minuta de contrato.

**17.9** - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**17.10** - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Rua Matias Barbosa, n.º 40, centro, BARRA LONGA - MG, fone (31) 3877 5289.

BARRA LONGA - MG, 21 de outubro de 2021.

Felippe Lucas Santos de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Projeto Básico – Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

**Aquisição de veículo zero km, viatura de médio porte, tipo caminhonete, 4x2,4x4,4x4 reduzida, conforme todas as especificações da PMMG (Polícia Militar de Minas Gerais).**

**1. OBJETO RESUMIDO**

Aquisição de veículo zero km, viatura de médio porte, tipo caminhonete, 4x2,4x4,4x4 reduzida, conforme todas as especificações da PMMG (Polícia Militar de Minas Gerais).

**2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<i>Veículo tipo caminhonete, 4x2, 4x4, 4x4 reduzida, 6 portas, com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL rastreador e GPS navegador, sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (estrobo). Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. Devidamente adaptado conforme memorial descritivo viatura médio porte caminhonete cabine dupla com cela da PMMG Polícia Militar de Minas Gerais</i>	Unidade	01

**CONDIÇÕES GERAIS**

*Veículo tipo caminhonete, 4x2, 4x4, 4x4 reduzida, 6 portas, com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL rastreador e GPS navegador, sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (estrobo). Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.*

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Cor: Branca;

Grafismo: Conforme padrão da Polícia Militar de Minas Gerais;

**Motor:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

*Potência: Mínima de 140 cv e máxima 230 cv;  
Cilindrada: Mínima de 1.950 cc e máxima 3200 cc;  
Cilindros: 04 (quatro);  
Sistema de injeção: Conforme linha de produção; Sistema de ignição: Conforme linha de produção; Combustível: Diesel;  
Número de Marchas: Mínimo de 05 (cinco) à frente; Câmbio: manual;  
Tração: 4x2, 4x4, 4x4 reduzida;  
Sistema de freio: Conforme linha de produção; Suspensão: Conforme linha de produção; Direção: Hidráulica ou elétrica;  
Rodas e Pneus: Conforme linha de produção; Capacidade de carga: Superior a 1.020 Kg;*

**Sistema elétrico:** *Bateria: Mínimo de 90 amperes, com a mesma marca da linha de produção. Caso a bateria do veículo não tenha a amperagem mínima exigida a contratada deverá substituir a bateria original por uma bateria com amperagem conforme o mínimo exigido na especificação do veículo para o lote ou adicionar uma segunda bateria com amperagem igual a original do veículo, conectada ao sistema de carga do veículo e com alternador compatível para as duas baterias;*

**Compartimento para transporte de detidos:** *Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga;*

*Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou plástico moldado em ABS, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo;*

*Porta traseira em duas folhas (metade inferior conforme linha de produção, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa;*

*Fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira;*

*Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa;*

*O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteadas com solda posicionado no lado esquerdo);*

*Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza claro;*

*Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro.*

*As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. Será aceita a instalação de 03 (três) aletas em cada lateral da capota, cada uma com 2 furos, desde que demonstrado claramente, na avaliação do protótipo, que a performance do equipamento pro- posto atenderá o objetivo de climatização do compartimento a que se destina.*

**Sistema de ventilação/exaustão** *através de 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013m<sup>2</sup> de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Será aceito sistema de ventilação/exaustão através de 1 (um) ventilador e 1 (um) exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção*



*interna e acionamento na cabine do motorista, tendo cada ventilador/exaustor no mínimo: 25W de potência, vazão de 350m<sup>3</sup>/h, e área útil de ventilação de 0,0203m<sup>2</sup>, desde que demonstrado claramente na avaliação do protótipo, que a performance do equipamento proposto atenderá o objetivo de climatização do compartimento a que se destina;*

*Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista;*

*O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, poli-carbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos;*

*A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto;*

*Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica;*

*Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela.*

**Forração interna do veículo:** Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. Em caso de air bag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento;

*Forros das portas impermeabilizados;*

*Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;*

*Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;*

**Estribos laterais**, na cor preta, produzidos em alumínio ou aço-carbono, com acabamento antiderrapante na parte de cima (local da pisada), com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado. Os estribos deverão ser fixados na carroceria do veículo;

**Para-choque de impulsão dianteiro** (quebra mato), com protetor de farol, na cor preta, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado;

**Para-choque tubular traseiro** com engate e chicote elétrico para acoplar carretinha e reboque, na cor preta, produzidos em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado;

*Farol de busca, com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12 Vcc.*

*Sensor de Estacionamento, original de linha montagem, homologado pela montadora, instalado no para-choque traseiro do veículo;*

*Câmera de ré, original de linha montagem ou equipamento homologado pela montadora;*

*Vidro elétrico nas 4 portas, o acionamento de todos os vidros deverá ser feito pelo condutor e individualmente pelos passageiros;*

*Extintor de incêndio veicular à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC), com validade de cinco anos;*

*Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente; Ponto de força de 12 v, compatível para o uso do farol de manejo; Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;*

*Protetor de tanque;*

*Encosto de cabeça em todos os assentos, conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente;*



*Jogo de tapetes originais do veículo, 04 peças, com sistema de travamento demodo que os tapetes não fiquem “soltos”, mas permita sua remoção;*

*Conjunto sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (estrobo), conforme Memorial Policia Militar de Minas Gerais;*

*Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, conforme Memorial Policia Militar de Minas Gerais;*

*GPS/AVL localizador, conforme Memorial Policia Militar de Minas Gerais;*

*Conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido;*

*Alça de segurança interna (teto);*

*Retrovisores externos com controle elétrico interno;*

*Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal;*

*Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar;*

*Vidros elétricos em todas as portas, com acionamento total pelo motorista e individual nas demais portas;*

*Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, para acondicionamento de 03 (três) armas longas, com bocal em nylon medindo 47,4 mm cada, com pega mão fixado na barra lateral da viatura, sem prejudicar o ajuste dos bancos dianteiros em todas as posições;*

*Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo quando exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.*

***Manual de instrução das adaptações, consiste no fornecimento de 01 manual de instrução do usuário referente as adaptações realizadas no veículo. São informações importantes dentre outras: Contato da assistência; funcionalidade do modulo de acionamento do sinalizador acústico/luminoso; indicação dos locais onde estão os módulos, reles, fusíveis, etc., que compõem o sistema elétrico adaptado.***

Grafismo;

Compartimento de detidos (cela);

Sinalizador Acústico (sirene);

Sinalizador visual (luzes e estrobo);

Predisposição para rádio/tablet/GPS.

**As adaptações do veículo deverão observar o memorial descritivo viatura médio porte da PMMG – Policia Militar de Minas Gerais.**

### **3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

O município de Barra Longa- MG vem expor a necessário da realização de ser feito a compra de um veiculo para atendimento a Policia Militar de Minas Gerais Guarnição município de Barra Longa.



#### 4. FORMA DE EXECUÇÃO

Integral.

#### 5. SOLICITANTE

<b>Unidade Orçamentária Solicitante</b>
Departamento Municipal de Administração

#### 6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Atendimento eficaz, eficiente, efetivo.

#### 7. VIGÊNCIA

12 (doze) meses

#### 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Dotação</b>
4.4.90.52.00.2.03.05.06.181.0005.1.0194 Fonte: 00.01.64 – Departamento Municipal Administração

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** Enviar junto com a Nota Fiscal dos itens adquiridos, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame.

**9.2.** Cumprir todas as normas do certame;

**9.3.** Os itens deverá ser entregue na Rua Matias Barbosa, 40, centro no município de BARRA LONGA - MG.

**9.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

**9.5.** Entrega dos itens mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para entrega dos itens será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, no local indicado pelo Órgão/Entidade;

**9.6.** A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.

**9.7** Entregar o veículo totalmente adaptado, conforme as especificações da Polícia Militar de Minas Gerais para viatura tipo caminhonete 4x2, 4x4, 4x4 reduzida com compartimento de cela, grafismo/adesivação, sinalizador acústico (sirene), sinalizador visual (luzes e estrobo), pre disposição para rádio/tablet e GPS.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** – Efetuar os pagamentos;

**10.2.** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**10.3** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### 11. ORÇAMENTOS E VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<i>Veículo tipo caminhonete, 4x2, 4x4, 4x4 reduzida, 6 portas, com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL rastreador e GPS navegador, sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (estrobe). Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. Devidamente adaptado conforme memorial descritivo viatura médio porte caminhonete cabine dubla com cela da PMMG Policia Militar de Minas Gerais</i>	Unidade	01	R\$237.641,03	R\$237.641,03

## 12. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Estão incluídos no preço: Todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral bem como todos os custos de adaptação do veículo.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.

## 14. GESTÃO DO CONTRATO

<b>Gestor do contrato</b>
Departamento Municipal de Administração



#### 15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<b>Gestor do contrato</b>
Departamento Municipal de Administração

#### 16. PENALIDADES

Conforme previstas nos arts. 86, 87 e 78 da Lei 8.666/93.

#### 17. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei 10.520/2002, preferencialmente na modalidade pregão presencial.

#### 18. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Menor preço por item.

#### 19. REQUISITOS TÉCNICOS

- Pessoa Jurídica.
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de inscrição no município sede.
- Objeto social compatível com o objeto da licitação.
- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada.

#### 20. REQUISITOS FISCAIS

- CND unificada Federal.
- CRF FGTS.
- CND Trabalhista.
- CND Estadual.
- CND Municipal.
- Certidão negativa de falência e concordata.

Leonardo Carvalho Roldão  
Secretário de Administração

Felippe Lucas Santos de Oliveira  
Pregoeira Oficial

Fernando José Carneiro Magalhães  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
PREGÃO N.º \_\_\_\_/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2021.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
**PREGÃO N.º 48/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
**PREGÃO N.º 48/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2021.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA (MG)

**REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO. Nº 48/2021  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a)  
Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF  
nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de  
BARRA LONGA (MG), na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2021, na qualidade de  
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais,  
renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2021.

Atenciosamente,

---

**Nome:**  
**Função na Empresa:**  
**RG:**  
**CPF:**

**Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.**



**ANEXO VI**

**( PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta de preços relativa a licitação, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<i>Veículo tipo caminhonete, 4x2, 4x4, 4x4 reduzida, 6 portas, com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL rastreador e GPS navegador, sinalizador acústico visual e luzes auxiliares (estrobe). Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. Devidamente adaptado conforme memorial descritivo viatura médio porte caminhonete cabine dubla com cela da PMMG Policia Militar de Minas Gerais</i>	Unidade	01			

Valor total da Proposta: R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [xxxx], e do CPF nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

---

**Nome:**  
**Função na Empresa:**  
**RG:**  
**CPF:**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATO Nº 48/2021**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal, de ora em diante denominado SIMPLEMENTE CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

(qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº \_\_\_/2021, modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_/2021 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - *Veículo tipo caminhonete, 4x2, 4x4, 4x4 reduzida, 6 portas, com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, com predisposição para rádio transceptor móvel digital, GPS/AVL rastreador e GPS navegador, sinalizador acústico visuale luzes auxiliares (estrobo). Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. Devidamente adaptado conforme memorial descritivo viatura médio porte caminhonete cabine dubla com cela da PMMG Polícia Militar de Minas Gerais., em conformidade com as características e especificações constantes do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021 e seus anexos.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou até termine as quantidades contratadas, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.



#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o trigésimo dia útil, após a emissão da nota fiscal, devendo a licitante entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de compra, no Departamento Municipal de Compras e Licitações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta 90 (noventa) dias.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 4.4.90.52.00.2.03.05.06.181.0005.1.0194 Fonte: 00.01.64 – Departamento Municipal Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):**

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 – Fornecer o item de acordo com o edital/ Termo de referências e conforme apresentado na proposta, de imediato, contados do recebimento da ordem de compra.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.7 – Permitir a realização de análise no item fornecido, pela contratante ou por quem está determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos itens fornecidos.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

##### **8.2 -São obrigações do Contratante:**



8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização e a análise do fornecimento e da qualidade dos itens fornecidos estarão a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

10.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/PRAZO**

12.1 – O fornecimento do item será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e



Licitações, o qual deverá entregue no endereço indicado na requisição/Ordem de serviços, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da ordem de serviços.

12.2 - O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo I.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo está de responsabilidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

BARRA LONGA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de BARRA LONGA

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_